**EDITAL DE PREGÃO  TSE Nº 14/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO**

**FORMA: ELETRÔNICA**

**ANEXO III**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CABINAS DE VOTAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E \_\_\_\_\_\_\_\_**

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) ...................., ...................., portador(a) da Carteira de Identidade nº .............., CPF nº ................., e, de outro lado, a empresa ......................, sediada na cidade de ...................., no ...................., CNPJ nº ................., daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu ...................., ...................., portador da Carteira de Identidade nº .............., CPF nº ................., têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CABINAS DE VOTAÇÃO,** sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com o Procedimento Administrativo nº [2019.00.000005543-2](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=1112846&id_procedimento_atual=1112846&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000866&infra_hash=5d1434b598dd8a19d1e44fa492c907c1cd9aa6ce504a6b71b33a7667a6f0723d), mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) cabinas de votação, de acordo com as especificações, exigências e prazos constantes no Edital de Licitação TSE nº \_\_\_\_/2020 e seus Anexos, modalidade pregão, e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA EXECUÇÃO**

 A execução do objeto do presente contrato será realizada com o fornecimento dos materiais descritos em sua Cláusula Primeira, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº ................................, segundo as condições estabelecidas no Edital de Licitação TSE nº \_\_\_\_/2020, no seu Anexo I e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O**CONTRATANTE**:

**1.**Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**2.** Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.

**2.1.**A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**3.** Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

**4.** Permitirá que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega do objeto.

**5.**Receberá provisória e definitivamente os produtos conforme prazos e condições estabelecidos no Capítulo 6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE n º \_\_\_\_\_/2020.

**6.** Recusará qualquer produto entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº \_\_\_/2020.

**7.** Efetuará o pagamento à **CONTRATADA** segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

      A**CONTRATADA** obriga-se a:

**1.** Entregar os materiais em conformidade com as especificações técnicas e prazos descritos nos Capítulos 3 e 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº\_\_\_/2020;

**1.1.**  As entregas de cabinas demandadas pelos Tribunais Regionais deverão ser realizadas nas capitais, com agendamento prévio, conforme Anexo I-IV do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº\_\_\_/2020.

**2.**Substituir os materiais que forem entregues em desconformidade com as especificações em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

**3**.Prestar garantia de, no mínimo, 6 (seis) meses a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

**3.1.** O prazo para a substituição das cabinas de votação que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

**3.2.**Os custos com as substituições são de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**4.** Recolher os materiais reprovados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da notificação. Caso não os recolha, esses poderão ser descartados, sem gerar direito de indenização.

**5.**Manter atualizados durante toda a fase de execução deste contrato os dados do responsável (preposto), tais como: nome, os contatos de telefone e endereço eletrônico para comunicação com o **CONTRATANTE**.

**6.** Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº \_\_\_/2020.

**7.** Acatar as recomendações e determinações efetuadas pelos fiscais do contrato.

**8.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

**9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato.

**10.** Manter, durante a execução do contrato e vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação quanto à regularidade fiscal.

**11.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

**11.1.**  A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**12.** Apresentar documentação, no caso de fornecimento de bens importados, que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

**13.**Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

**14.**Comprovar a implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

**15.**Atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, caso seja empresa com cem ou mais empregados, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados............................................................................2%;

II - de 201 a 500.......................................................................................3%;

III - de 501 a 1.000...................................................................................4%;

IV - de 1.001 em diante. ..........................................................................5%.

**16.**Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO VALOR CONTRATUAL**

**1.**Os preços a serem pagos à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, atualizados com o último preço ofertado no pregão, são os discriminados abaixo, sendo de R$ \_\_\_  (\_\_\_\_\_\_) o valor total deste contrato.

| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **1** | Cabinas de Votação |  |  |  |

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**1.** O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, até o 8º (oitavo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**1.1.**O atesto do objeto contratado será dado pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto – NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 – TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira - CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo – TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

**1.2.** O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA** estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

**1.3.**O **CONTRATANTE** verificará a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XII do Edital de Licitação TSE nº \_\_\_/2020, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

**1.4.**Caso o valor contratado não seja superior à R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, partir da apresentação da nota fiscal, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal dos produtos fornecidos, segundo último valor ofertado e adjudicado no pregão após o recebimento definitivo do objeto.

**2.1.** No caso de fornecimento de bens importados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

**2.2.**As notas fiscais de venda devem ser emitidas em nome do **CONTRATANTE**.

**3.** Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA**perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

**4.**O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

**5.** Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365).

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente do fornecimento objeto deste contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2020, na Natureza de Despesa 33.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem, Ação "Pleitos Eleitorais - Nacional - 02.061.0033.4269.0001**"**, compromissada pela Nota de Empenho nº.........................., de ....../....../........, no valor de R$ ......... (..................).

**CLÁUSULA OITAVA**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**1.1.**advertência;

**1.2.**multa;

**1.3.**impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**2.**Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3, à **CONTRATADA** que:

**2.1.**apresentar documentação falsa;

**2.2**causar o atraso na execução contrato;

**2.3.**falhar ou fraudar na execução do contrato;

**2.3.1.** para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.3 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;

**2.4.**comportar-se de modo inidôneo;

**2.5.**declarar informação falsa; ou

**2.6.** cometer fraude fiscal.

**3.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

**3.1.**Para efeito de aplicação das penas de advertência e de multa, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **TABELA GRAU X PERCENTUAL** | |
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | Advertência |
| 2 | 0,2% sobre o valor total contratado |
| 3 | 0,5% sobre o valor total contratado |
| 4 | 1% sobre o valor total contratado |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **TABELA DE INFRAÇÕES** | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **INCIDÊNCIA** | **LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Edital de Licitação TSE nº \_\_\_/2020 e seus anexos e não elencadas nesta tabela de multas. | Por ocorrência | 1 (uma) ocorrência | 1 |
| 2 | Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Edital de Licitação TSE nº \_\_\_/2020 e seus anexos e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato. | Por ocorrência | 3 (três) ocorrências | 2 |
| 3 | Deixar de cumprir o prazo para entrega do objeto. | ---- | Até 10 (dez) dias | 3 |
| 4 | Deixar de cumprir o prazo para substituição dos materiais entregues com defeito ou em desconformidade com as especificações. | Por dia corrido | 10 (dez) dias | 4 |
| 5 | Deixar de cumprir o prazo para substituição dos materiais que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia. | Por dia corrido | 10 (dez) dias | 4 |

**4.** Na ocorrência de atraso superior ao item 3 da Tabela de Infrações, ou seja, a partir do 11º dia até o 30º dia, incidirá multa de 5% sobre o valor total do material entregue com atraso. A partir do 31º dia, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

**4.1.**Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa mantendo a mesma multa do item 4, caput;

**4.2.**Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado a título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

**4.2.1.** A aceitação de parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

**4.3.** Não entregue o objeto, rescindir o contrato, configurando-se, nesta hipótese, inexecução total, com a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

**5.** Extrapolado os prazos previstos nos itens 4 e 5 da Tabela de Infrações, a partir do 11º dia até o 21º dia, incidirá multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do material não substituído. A partir do 22º dia, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

**5.1.**Presente o interesse público, aceitar a substituição do objeto, mediante justificativa, mantendo a mesma multa do item 5, *caput*;

**5.2.**Substituído apenas parte do objeto, recusar a substituição do restante e rescindir o contrato com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado a título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

**5.3.**Na eventualidade de não substituição da totalidade do objeto, rescindir o contrato, configurando-se, nesta hipótese, inexecução total, com a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

**6.** A **CONTRATADA**estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, se o limite máximo previsto no item 2 da Tabela de Infrações para aplicação de multa de mora for extrapolado, podendo o contrato ser rescindido, a critério da Administração.

**7.**As multas de mora ou por inexecução parcial, quando aplicadas em razão do inadimplemento, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

**8.**Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

**8.1.** a natureza e a gravidade da infração contratual;

**8.2.** o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;

**8.3.** a vantagem auferida pela **CONTRATADA** em virtude da infração;

**8.4.** as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

**8.5.** os antecedentes da **CONTRATADA**.

**9.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

**10.** Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**11.** O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

**12.** O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição contrária.

**13.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**14.**Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA NONA**

**DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

 Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DEZ**

**DA RESCISÃO**

            O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e ainda, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

**CLÁUSULA ONZE**

**DAS ALTERAÇÕES**

            O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DOZE**

**DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO**

 O presente contrato terá vigência a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TREZE**

**DO FORO**

            O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

**CLÁUSULA QUATORZE**

**DA PUBLICIDADE**

            O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

            E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília/DF,         de                             de 2020.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
CONTRATADA**